

LET Nº 2.603, de 28 de JUNHO de 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratingueta a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inci so I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.
- Parágrafo Único A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a se rem repassados.
- Artigo 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de restauração e reforma da Ponte Adhemar de Barros, nesta cidade.
- Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Altigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Junho de 1 993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS = PREFEITO

JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.

amme/

MOD. 11 - 1000 - 04/93